

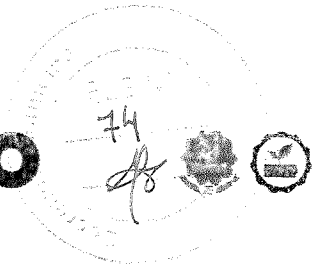
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SMASC
Referência processo fluxus nº 366.2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de componentes de kits biométricos para emissão da CIN (Carteira de Identidade Nacional) através da Casa do Cidadão atendendo assim às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Crato-CE, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	618644	NOTEBOOK TELA: ATÉ 14 POL INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB NÚCLEOS POR PROCESSADOR: SUPERIOR A 8 ARMAZENAMENTO HDD: SEM DISCO HDD GB ARMAZENAMENTO SSD: MÍNIMO DE 1 TB BATERIA: PELO MENOS 40 WH ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES.	01	UNIDADE	5.248,31	5.248,31
02	632575	COLETOR IMPRESSÃO DIGITAL TIPO: DE MESA APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO PAPIOSCÓPICA FORMATO: RETANGULAR COR: PRETA CAPACIDADE MÉDIA: 16.000 COLETAS DIMENSÕES: 12,0 X 7,5 X 2,2 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM POLICARBONATO, COM SCANEAMENTO DIGITAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40,64MM X 38,1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0. PERMITE CAPTURA NO MODO PAUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO PAUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE.	02	UNIDADE	3.660,42	7.320,84
03	480733	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS TIPO 1: DISPOSITIVO CAPTURA DE ASSINATURA, PADRÃO: DIGITAL, USO 1: CAPTURA DIGITAL DE ASSINATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: COMPATÍVEL COM WINDOWS, COM CANETA ESPECIAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTI-REFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA.	02	UNIDADE	3.321,88	6.643,76
04	612227	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS TIPO: FUNDO FOTOGRÁFICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRÁVEL E PORTÁTIL, APLICAÇÃO: BIOMETRIA, DIMENSÕES: 65 X 85 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE	02	UNIDADE	4.034,00	8.068,00

[Assinatura manuscrita]



		ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO.				
05	601710	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL TIPO VISOR: SLR INTERFACE: USB TIPO MEMÓRIA: CARTÕES SD/SDHC/SDXC CAPACIDADE MEMÓRIA: 128 GB ALIMENTAÇÃO CÂMERA: BATERIA ACESSÓRIOS: ALÇA DE PESCOÇO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PROTEÇÃO ANTITORÇÃO PERMITINDO RÁPIDA COMUNICAÇÃO E EVITANDO RUPTURAS INTERNAS, ALÉM DE UM BOTÃO EXTERNO, QUE FACILITA A CAPTURA DE FOTOS MUGSHOT A QUALIDADE DA CAPTURA INDEPENDE DA LUZ AMBIENTE, UMA VEZ QUE A CÂMERA POSSUI FLASH DUPLO COM LÂMPADAS XENON, MANTENDO A FOTO NOS PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS.	02	UNIDADE	5.917,75	11.835,50
VALOR TOTAL 39.116,41						

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM 01

- **Tipo:** Notebook portátil, novo, de primeiro uso, não reconcondicionado.
- **Tela:** Tamanho máximo de 14 polegadas; Tecnologia LED ou superior; Resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Sem funcionalidade touchscreen ou qualquer tipo de interatividade por toque.
- **Processador:** Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos; Arquitetura e desempenho compatíveis com aplicações corporativas e multitarefas; Geração atual ou anterior imediata à data da contratação.
- **Memória RAM:** Capacidade mínima de 8 GB, sendo aceita apenas capacidade superior a 8 GB; Tipo DDR4 ou superior; Possibilidade de expansão.
- **Armazenamento:** Não será aceito disco rígido do tipo HDD; Armazenamento exclusivamente em SSD, com capacidade mínima de 1 TB; interface NVMe ou superior.
- **Bateria:** Bateria interna de íons de lítio ou tecnologia equivalente; Capacidade mínima de 40 Wh; Autonomia compatível com uso contínuo em ambiente corporativo.
- **Alimentação:** Fonte de alimentação externa com bivolt automático (100–240V); Compatível com padrões nacionais.
- **Sistema Operacional:** Sistema operacional proprietário, original, licenciado pelo fabricante; Pré-instalado de fábrica; Idioma português do Brasil.
- **Garantia:** Garantia on-site, prestada pelo fabricante ou rede autorizada; Prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, sendo aceita apenas garantia superior a este período; Atendimento no local da instalação do equipamento, sem custos adicionais.
- **Certificações:** Equipamento em conformidade com normas técnicas vigentes; Com certificação de eficiência energética e homologação pelos órgãos competentes.

ITEM 02

- **Tipo:** Coletor de impressão digital de mesa, para uso administrativo.
- **Aplicação:** Identificação papiloscópica, com captura de impressões digitais para fins de cadastro, autenticação e verificação biométrica.

- **Formato e Construção:** Formato retangular; Corpo confeccionado em policarbonato de alta resistência; Cor preta.
- **Tecnologia de Captura:** Leitor biométrico baseado em técnica digital de escaneamento; Tecnologia eletroluminescente para captura de impressões digitais; Resolução mínima de 500 DPI, garantindo alta fidelidade da imagem capturada.
- **Área de Captura:** Área efetiva mínima de 40,64 mm x 38,10 mm.
- **Modos de Captura:** Permite captura de impressões digitais nos modos Pousado (flat); Rolado (rolled); Capacidade de captura de 1 (um) ou 2 (dois) dedos simultâneos no modo pousado; Captura de 1 (um) dedo no modo rolado; Funcionalidade de identificação e recorte automático da dobra interfalangeana, assegurando o correto posicionamento e enquadramento da imagem.
- **Capacidade de Armazenamento:** Capacidade média mínima para 16.000 (dezesesseis mil) coletas de impressões digitais.
- **Segurança e Antifraude:** Sistema de detecção automática de tentativas de falsificação, com rejeição de impressões digitais produzidas em silicone ou outros materiais comumente utilizados para fraude biométrica.
- **Interface e Alimentação:** Interface de comunicação e alimentação USB 2.0, compatível com computadores e sistemas operacionais utilizados em ambiente corporativo; Alimentação diretamente pela porta USB, dispensando fonte externa.
- **Proteção e Durabilidade:** Grau de proteção mínimo IP65 para a área de captura e o case, assegurando resistência à poeira e respingos de água.
- **Dimensões Aproximadas:** Dimensões máximas aproximadas de 12,0 cm x 7,5 cm x 2,2 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão do fabricante.
- **Compatibilidade:** Compatível com sistemas de identificação biométrica e aplicações de cadastro utilizadas pela Administração Pública.
- **Condições Gerais:** Equipamento novo, sem uso anterior; Fornecido com cabos, manuais e drivers necessários para pleno funcionamento; Garantia mínima conforme especificações do fabricante.

ITEM 03

- **Tipo:** Dispositivo eletrônico para captura digital de assinatura manuscrita, de mesa, para uso profissional.
- **Aplicação:** Coleta biométrica de assinaturas, destinada à formalização, autenticação e validação de documentos em meio digital.
- **Padrão de Funcionamento:** Padrão digital, com registro biométrico da assinatura.
- **Tecnologia de Leitura:** Tecnologia de leitura por Ressonância Eletromagnética (EMR); Resolução mínima de 1.800 DPI, assegurando alta precisão na captura dos traços da assinatura.
- **Tela:** Tela TFT LCD amorfa, com tamanho mínimo de 5,6 polegadas; Vidro com tratamento antirreflexo, garantindo adequada visualização em diferentes condições de iluminação; Display com linha guia para auxílio visual durante o processo de assinatura.
- **Design e Ergonomia:** Design ergonômico, leve, com superfície que permita o apoio adequado da mão durante a assinatura, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário.
- **Caneta:** Caneta especial sem bateria, compatível com a tecnologia EMR; Sensível à pressão, adequada à captura fiel dos movimentos da assinatura.
- **Conectividade e Alimentação:** Conexão por interface USB, para comunicação e alimentação do dispositivo; Dispensa o uso de fonte de alimentação externa.
- **Compatibilidade:** Totalmente compatível com sistema operacional Windows, incluindo drivers e softwares necessários ao funcionamento.
- **Características Construtivas:** Estrutura resistente, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo; Acabamento compatível com equipamentos de uso profissional.

- **Condições Gerais:** Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado; Acompanha cabo USB, caneta especial, manuais e demais acessórios necessários à operação; Garantia mínima conforme padrão do fabricante.

ITEM 04

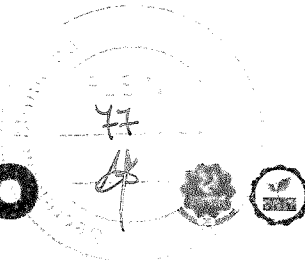
- **Tipo:** Fundo fotográfico profissional, portátil, destinado a uso em captura de imagens biométricas.
- **Aplicação:** Utilização em procedimentos de biometria, cadastro e identificação, garantindo padronização do fundo das imagens capturadas.

Material e Construção: Estrutura confeccionada em alumínio anodizado, resistente à oxidação; Componentes em plástico de alta resistência; Estrutura leve, resistente, dobrável e portátil.

- **Cor e Acabamento:** Estrutura na cor preta;
- **Painel fotográfico com:** Face branca, proporcionando fundo totalmente branco, uniforme, sem brilhos, reflexos ou sombras na imagem; Face cinza 18%, adequada para calibração do dispositivo fotográfico (ajuste de balanço de branco – *white balance*).
- **Dimensões do Painel:** Dimensões mínimas aproximadas de 65 cm x 85 cm, admitidas variações compatíveis com o padrão do fabricante.
- **Ajustes e Regulagens:** Permite ajuste de altura da base do painel entre 0,45 m e 0,85 m em relação ao solo; Possui haste telescópica com no mínimo três seções, permitindo regulagem precisa da altura.
- **Montagem e Operação:** Sistema de montagem simples e rápida, dispensando o uso de ferramentas ou conhecimentos técnicos específicos; Estrutura estável, adequada para uso contínuo em ambientes internos.
- **Portabilidade:** Estrutura dobrável, facilitando transporte, armazenamento e utilização em atendimentos itinerantes ou em diferentes locais.
- **Condições Gerais:** Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado; Fornecido com todos os componentes necessários para montagem e uso imediato; Garantia mínima conforme condições do fabricante.

ITEM 05

- **Tipo:** Câmera fotográfica digital destinada à captura de imagens para identificação biométrica facial.
- **Visor:** Tipo SLR (Single Lens Reflex) ou tecnologia equivalente que permita enquadramento preciso da imagem.
- **Sensor de Imagem:** Sensor CMOS (Complementary Metal Oxide Semiconductor); Resolução mínima de 10 (dez) megapixels.
- **Aplicação:** Captura biométrica facial, inclusive no padrão *mugshot*, para fins de identificação, cadastro e verificação de identidade.
- **Qualidade e Padronização da Imagem:** Captura de imagens independente da luz ambiente, assegurada por sistema de iluminação próprio; Possui flash duplo com lâmpadas de xenônio, mantendo a imagem dentro dos padrões exigidos; Atende aos padrões ISO e ICAO aplicáveis à fotografia biométrica facial.
- **Normas e Conformidades:** Compatível com os padrões ISO/IEC 19794-5 (imagem facial biométrica); Compatível com o padrão ICAO 9303 (documentos de viagem legíveis por máquina); Acompanha software de análise e validação que assegure que as imagens capturadas estejam em conformidade com tais normas.
- **Precisão Biométrica:** Possibilita captura da face com no mínimo 120 (cento e vinte) pixels entre o centro dos olhos, conforme requisitos técnicos de biometria facial.
- **Interface e Conectividade:** Interface de comunicação USB; Cabo com proteção antitorção, permitindo comunicação rápida e reduzindo riscos de rupturas internas; Possui botão externo de captura, facilitando a obtenção de imagens no padrão *mugshot*.
- **Controle e Gerenciamento:** Funções gerenciadas integralmente via SDK; Permite controle personalizado dos seguintes parâmetros:
 - a) Sensibilidade ISO;
 - b) Balanço de branco;
 - c) Tempo de exposição;
 - d) Resolução da imagem;
 - e) Ajuste manual da intensidade do flash.



- **Armazenamento:** Compatível com cartões de memória SD, SDHC e SDXC; Capacidade mínima de armazenamento de 128 GB.
- **Alimentação:** Alimentação por bateria recarregável, adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo ou itinerante.
- **Acessórios:** Acompanha alça de pescoço para transporte e manuseio seguro; Demais cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento e haste de fixação com regulagem de altura.
- **Condições Gerais:** Equipamento novo, de primeiro uso, não recondicionado; Fornecido com manuais, drivers, SDK e softwares necessários; Garantia mínima conforme especificações do fabricante.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.4. A aquisição urgente de kit biométrico para utilização pela Casa do Cidadão do Município de Crato-CE justifica-se pela necessidade imediata de ampliar e garantir o acesso da população aos serviços públicos essenciais de identificação civil, especialmente àqueles cidadãos que, por condições físicas, de saúde, idade avançada ou vulnerabilidade social, encontram-se impossibilitados de comparecer presencialmente à unidade de atendimento.

A Casa do Cidadão, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, é responsável pela execução de serviços fundamentais, como a coleta de dados biométricos para emissão do documento oficial de Carteira de Identidade Nacional (CIN). Entretanto, a ausência de equipamentos móveis em quantidades suficientes e adequadas tem limitado a atuação do Município no atendimento domiciliar, que hoje com o novo formato de emissão teve atualização na prestação dos serviços na modalidade domiciliar, devendo portanto, ser imediatamente atualizado para evitar paralisações de serviços.

Assim, a contratação se torna imprescindível, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento humanizado e assegurando direitos fundamentais dos cidadãos que não estão em condições de se deslocarem até o local de atendimento.

Diante desse cenário, destaca-se ainda que a presente aquisição possui caráter pontual, transitório e emergencial, e tendo em vista que o órgão necessita de uma maior quantidade de kits biométricos para melhor atender ao público, já se encontra em fase de planejamento um processo licitatório para contratação definitiva da solução. Contudo, considerando os prazos legais e procedimentais inerentes ao rito licitatório, sua conclusão não ocorreria em tempo hábil para suprir a demanda imediata atualmente existente.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual da SMASC.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

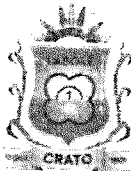
2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

2.2. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação



2.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos da Instrução Normativa nº 06/2024 – PGM.

3.2. Qualificação técnica

3.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e entrega de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato titular e substituto respectivamente: Danielle Macedo Mateus e Maria Edna Ferreira Almino de Lucena, e atender a todos os regramentos referentes à sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e portaria de designação nº 05/2026-SMASC.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos bens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Compra.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos bens deverão ser realizados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço/compra que será encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

7.2. Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A comunicação deve atender ao item 5 deste Termo de Referência.

7.4. Os bens deverão ser entregues, na SEDE da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, endereço Av. Perimetral S/N, bairro São Miguel.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

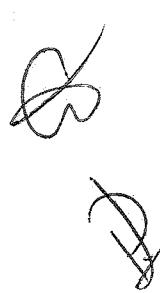
7.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

8.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

8.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.4.1. advertência;

8.4.2. multa;

8.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

8.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

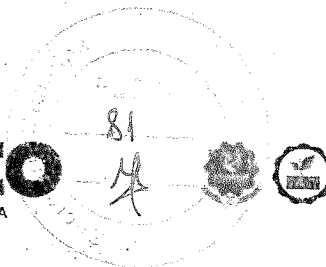
8.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6. A sanção prevista no item 8.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.7. A sanção prevista no item 8.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

8.8. A sanção prevista no item 8.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 8.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração



- Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.
- 8.9. A sanção estabelecida no item 8.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;
- 8.10. As sanções previstas nos itens 8.4.1, 8.4.3 e 8.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.4.2.
- 8.11. A aplicação de multa se dará:
- 8.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;
- 8.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.3.5 e 8.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 8.11.4. Para infração descrita no item 8.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 8.11.5. Para infrações descritas no item 8.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 8.11.6. Para a infração descrita no item 8.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- 8.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.13. Na aplicação da sanção prevista no item 8.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.4.3 e 8.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.
- 8.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



[Handwritten signature]



9.3 Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso NÃO tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1601.08.122.1601.2.147.0000 (Manutenção da Casa do Cidadão);

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Crato-CE, 09 de fevereiro de 2026.

[Handwritten signature of Nathan Batista de Lima]

NATHAN BATISTA DE LIMA

Assessor II

[Handwritten signature]

RONDINELE DOS SANTOS BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria de Nomeação nº 11/2025 - GP